



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 031, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

***Regulamenta a utilização do sistema de Registro de Preço para adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS***

**Reginaldo de Mendonça**, Prefeito de Capetinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a contida no inciso IV do art. 62 e da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o art. 86, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, referente a adesão de registro de preços;

**Considerando** a Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que define regras de financiamento da política de caráter continuado de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG;

**Considerando** a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.098, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras de política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS-MG;

**Considerando** finalmente o Memorando Circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM, que orientou os Municípios de Minas Gerais a publicação de Decreto Municipal para execução das ARPEs.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas para a adesão do município ao Sistema de Registro de Preços Estadual para o município com a forma de gestão TCM, frente as aquisições realizadas pelo Estado (ata estadual), para execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços.

**Art. 2º.** Na hipótese de adesão do município as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras e normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.798, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre a ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores .



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º.** O Município poderá utilizar recursos de transferência legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Capetinga, 04 de fevereiro de 2025.

**Reginaldo de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Sullivan Henrique Ferreira Domiciano**  
Secretário de Administração

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica nº 883, de 19 de março de 1990, art. 73 A na data do protocolo.